

RESOLUÇÃO N.º 006/2020-CEP

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, nesta Reitoria e publicada no site <http://www.scs.uem.br>, no dia 24/7/2020.

Isac Ferreira Lopes,
Secretário.

Autorizar, em caráter excepcional, o Ensino Remoto Emergencial (ERE) com a utilização de recursos digitais para a operacionalização das disciplinas presenciais, SEM a necessidade de alteração dos projetos pedagógicos dos cursos (PPC).

Considerando o conteúdo do **Processo n.º 1.535/1984 - vol. 10**;
considerando os fundamentos apresentados no Parecer n.º 004/2020-CGE, os quais foram adotados como motivação para decidir,

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO APROVOU E EU, REITOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, o Ensino Remoto Emergencial (ERE) com a utilização de recursos digitais para a operacionalização das disciplinas presenciais, SEM a necessidade de alteração dos projetos pedagógicos dos cursos (PPC).

§ 1º O período de autorização se estende até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado a depender de ato das autoridades competentes.

§ 2º Para o cumprimento do ERE, o calendário acadêmico dos cursos de graduação presenciais será readequado, conforme Anexo I, parte integrante desta resolução.

§ 3º Para os cursos EaD, vinculados ao Sistema UAB, mantém-se calendário acadêmico específico, observando-se os prazos estabelecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Nesse contexto, os conselhos acadêmicos desses cursos devem fazer ajustes para atender ao estabelecido na deliberação do Conselho Estadual de Educação (CEE), no que se refere às atividades presenciais (provas) e estágios.

§ 4º Fica mantida a suspensão das atividades acadêmicas presenciais dos cursos de graduação até 31 de dezembro de 2020 ou até que seja possível sua retomada, a depender das indicações das autoridades governamentais.

§ 5º Esta resolução não se aplica às atividades de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ou *Lato Sensu*, inclusive Programas de Residência, cursos naturais da modalidade EaD, atividades de pesquisa, atividades de extensão, atividades administrativas e outras que possam ser realizadas a distância.

Art. 2º Fica vedada a oferta de novos cursos de extensão com vistas a conceder o aproveitamento futuro de disciplinas curriculares nos moldes daqueles autorizados pela Resolução n.º 004/2020-CEP.

Parágrafo único. Os cursos já iniciados ou aprovados na vigência da Resolução n.º 004/2020-CEP poderão ocorrer normalmente, inclusive com a prerrogativa de aproveitamento autorizado.

Art. 3º Os cursos de graduação presenciais têm autonomia para, no prazo de 10 dias após a publicação desta resolução, definir quais disciplinas e conteúdos serão ofertados de forma remota, sem limitação de quantitativo.

§ 1º Coordenação de curso e departamentos deverão apresentar uma justificativa, registrada nas atas de reuniões, acerca do impedimento pedagógico da não oferta de aulas remotas para as disciplinas que não serão oferecidas.

§ 2º Excepcionalmente, mediante solicitação do Coordenador de Curso, ouvido o departamento da disciplina, fica autorizada a DAA a abertura de turmas com um número de vagas inferiores ao instituído na Resolução n.º 034/2013-CEP.

§ 3º Coordenação de curso e departamento poderão flexibilizar o acesso dos acadêmicos ao permitir sua matrícula em componentes curriculares ofertados agora, mesmo que de séries (ou semestre) diferentes da sua, a pedido do aluno e autorizado pela coordenação.

§ 4º Excepcionalmente, as disciplinas poderão ser ofertadas de forma modular, em período a ser determinado pela Coordenação de curso e departamento.

§ 5º Durante o ERE, as aulas deverão, obrigatoriamente, estar vinculadas ao uso de plataformas institucionais (uso do Moodle ou G Suite), em momentos síncronos fixos (com uso Google Meet, Zoom, ou outro) com os estudantes matriculados e definidos nos seus horários (disciplina/turma), respeitando o turno do curso.

§ 6º A critério do docente responsável, parte do conteúdo programático da disciplina poderá ser ministrado de forma assíncrona, disponibilizado nas plataformas institucionais (Moodle, G Suite), limitando-se a 40% da sua carga horária.

§ 7º As disciplinas ofertadas deverão, obrigatoriamente, fornecer aos acadêmicos um material de orientação pedagógica, aqui denominado Roteiro Didático (orientações de acordo com o modelo produzido pelo GT - Educação Remota em Tempo de COVID-19, DTP/CCH), conforme Anexo II, parte integrante desta resolução.

§ 8º As disciplinas ofertadas deverão prever um período de ambientação às atividades remotas, não superior aos quinze dias iniciais do componente curricular.

§ 9º É de responsabilidade do professor definir o conjunto de ações, intervenções, atividades e avaliações a serem realizadas, de modo a manter a equivalência de valor formativo em relação à disciplina oferecida de modo presencial tradicional.

§ 10. Coordenação de curso, departamento e Conselho Acadêmico poderão deliberar sobre a oferta de disciplinas teóricas, teórico-práticas, teórico e práticas e práticas, e sobre avaliações de forma remota, considerando as especificidades de cada curso e as deliberações do Conselho Nacional de Educacional (CNE) e do Conselho Estadual de Educação (CEE).

§ 11. A frequência das atividades desenvolvidas de forma não presencial deverá ser devidamente registrada na SISAV.

Art. 4º Durante o período de pandemia será criada a "Comissão de Acompanhamento", nomeada pelo Reitor.

§ 1º A referida Comissão será constituída por representações dos diversos setores da universidade, como, DMP (PAD), PLD, RCA (PRH), SESMT, CVU, PCU, PEN, um representante dos *campi* e membros docentes e discentes do CEP.

§ 2º Compete a essa Comissão avaliar, divulgar, viabilizar e sugerir ações para a efetiva execução e implementação das etapas necessárias ao retorno das atividades letivas presenciais.

Art. 5º Aos discentes em vulnerabilidade econômica, que solicitarem e comprovarem que não possuem acesso às ferramentas de TI, a Universidade Estadual de Maringá (UEM) deverá viabilizar o acesso às tecnologias digitais da informação e comunicação que os permitam acompanhar a oferta das disciplinas de forma remota.

§ 1º Compete à Pró-Reitoria de Ensino (PEN) executar o diagnóstico das demandas necessárias, bem como sua efetivação.

§ 2º Para assegurar o acesso digital ao acadêmico, deverão ser fornecidos equipamentos e/ou dados em banda larga para que ele realize suas atividades curriculares no sistema "home office".

§ 3º A pedido dos estudantes, com autorização e orientação do Grupo de Trabalho Técnico para gerenciamento de questões relativas à COVID-19 (portaria Nº 105/2020-GRE) e Comissão de Acompanhamento, respeitadas as determinações das autoridades sanitárias e do Estado e Município, poderão ser utilizados os laboratórios de informática dos *campi* da UEM.

§ 4º Se, por alguma razão de força maior, como por exemplo, o isolamento do acadêmico se dê em locais impossibilitados de assegurar o acesso digital *online*, a PEN/Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA) deverá disponibilizar material didático adequado, fornecido pelos professores, para o acompanhamento de atividades domiciliares.

Art. 6º Ao objetivar o subsídio das atividades pedagógicas e, como suporte fundamental, a UEM deverá disponibilizar livros por meio das plataformas digitais fornecidas pela Biblioteca Central (BCE) à comunidade.

Art. 7º Estudantes de todas as séries, impossibilitados em realizar disciplinas de modo remoto, poderão solicitar, a qualquer tempo, o trancamento do curso, sem prejuízo no prazo máximo de integralização do seu curso.

Parágrafo único. Os estudantes poderão fazer, por qualquer motivo, a qualquer tempo, o cancelamento de matrícula em disciplinas que serão ofertadas de modo remoto, devendo dar ciência ao coordenador, a quem cabe o seu encaminhamento

Art. 8º Durante o ERE haverá continuidade ao atendimento dos acadêmicos com Deficiência e/ou Necessidades Educacionais Especiais juntamente com o Programa Multidisciplinar de Pesquisa e Apoio à Pessoa com Deficiência e Necessidades Educativas Especiais (PROPAE).

Parágrafo único. A Coordenação do Curso ou o professor da disciplina, mediante a verificação se há acadêmicos com Deficiência e/ou Necessidades Educacionais Especiais e, se eles apresentam dificuldade de acesso e/ou de realização de atividade remota, necessidade de adaptação curricular (tempo estendido para realização de avaliações, impressões em fonte ampliada, cor de fundo de slides), e/ou mediação pedagógica específica (intérprete de libras, leitor, monitor especial) para o desenvolvimento das atividades acadêmicas, deverá realizar os encaminhamentos necessários juntamente com o PROPAE.

Art. 9º A UEM deverá fornecer suporte técnico constante para discentes e docentes.

Parágrafo único. Equipes de suporte técnico deverão ser organizadas por Centro de Ensino, respeitando os períodos de oferta dos cursos (manhã, tarde e/ou noite).

Art. 10. Após a conclusão de seis semanas do início do ERE, a UEM deverá fornecer um "Registro Educacional" aos acadêmicos.

§ 1º Denomina-se "Registro Educacional" um mecanismo (formulário Google, por exemplo) para os acadêmicos exporem suas experiências remotas.

§ 2º O "Registro Educacional" deverá ser organizado por disciplina/turma.

§ 3º O "Registro Educacional" deverá ser criado e acompanhando pela PEN, com representação de docentes e discentes do CEP.

Art. 11. Com a implementação do ERE, a TDE/PRH deverá qualificar as secretarias dos cursos para o atendimento das novas demandas (Moodle, ferramentas Suite Google, etc.).

Art. 12. Os Estágios Obrigatórios e os Trabalhos de Conclusão de Curso serão regulados conforme as normativas do CNE e do CEE, propostas para este período de pandemia.

§ 1º Na vigência desta resolução, alunos com Estágio Curricular obrigatório em andamento ou já encerrado poderão defender de forma *online*, conforme as normas do regulamento de estágio do seu curso. A nota do aluno deve ser lançada no SISAV pelo coordenador de estágio do curso.

§ 2º Poderão ser mantidas, a critério das coordenações de curso de graduação, as atividades presenciais de estágios curriculares de conclusão de curso para as áreas de Medicina, Enfermagem e Farmácia, em apoio às ações de combate à pandemia do coronavírus - COVID-19, conforme a Portaria SETI n.º 091/2020.

§ 3º Os estágios extracurriculares poderão ter continuidade durante o período excepcional que trata esta resolução, verificando a possibilidade de interação social e observadas a legislação federal, estadual e municipal no tocante à matéria.

§ 4º Os Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) poderão ter suas defesas realizadas de forma remota (videoconferência) durante o período excepcional que trata esta resolução. A orientação dos TCC pode ocorrer a distância e, no que tange às pesquisas, a obtenção dos dados deve considerar as normas institucionais, municipais, estaduais e federais do regime de excepcionalidade.

Art. 13. Os Estágios de Docência são autorizados de forma remota, respeitando a legislação vigente (Resolução n.º 013/2018-CEP, Título V - Das Normas Básicas para Funcionamento do Programa (Artigo. 16. I a V), excluído o parágrafo único).

Art. 14. A presente resolução deverá ser disponibilizada aos estudantes pelos meios de comunicação de maior abrangência (conforme Deliberação n.º 01/2020-CEE).

Art. 15. Considerando o dinamismo epidemiológico da COVID-19, esta resolução deverá ser reavaliada pelo CEP no prazo de até 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Art. 16. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e o conteúdo normativo previsto nela substitui, durante o regime de excepcionalidade definido pelo Governo do Estado do Paraná, artigos, parágrafos ou incisos de resoluções anteriores do CEP que dispõem em contrário ao explicitado nesta norma.

Parágrafo único. Revoga-se a Resolução n.º 004/2020-CEP.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 23 de julho de 2020.

Julio César Damasceno,
Reitor.

ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina em
31/7/2020. (Art. 95 - § 1º do
Regimento Geral da UEM)

	2020										FERIADOS	
												recesso acadêmico
												Formação docente e discente para ERE
												início das aulas - 17.08.2020
da	terça	quarta	quinta	sexta	sábado							
l	21/jul	22/jul	23/jul	24/jul	25/jul							
l	28/jul	29/jul	30/jul	31/jul	01/ago							
o	04/ago	05/ago	06/ago	07/ago	08/ago							
o	11/ago	12/ago	13/ago	14/ago	15/ago							
o	18/ago	19/ago	20/ago	21/ago	22/ago							
o	25/ago	26/ago	27/ago	28/ago	29/ago							
o	01/set	02/set	03/set	04/set	05/set							
f	08/set	09/set	10/set	11/set	12/set							
t	15/set	16/set	17/set	18/set	19/set							
t	22/set	23/set	24/set	25/set	26/set							
t	29/set	30/set	01/out	02/out	03/out							
it	06/out	07/out	08/out	09/out	10/out							
it	13/out	14/out	15/out	16/out	17/out							
it	20/out	21/out	22/out	23/out	24/out							
it	27/out	28/out	29/out	30/out	31/out							
iv	03/nov	04/nov	05/nov	06/nov	07/nov							
v	10/nov	11/nov	12/nov	13/nov	14/nov							
v	17/nov	18/nov	19/nov	20/nov	21/nov							
v	24/nov	25/nov	26/nov	27/nov	28/nov							
v	01/dez	02/dez	03/dez	04/dez	05/dez							
z	08/dez	09/dez	10/dez	11/dez	12/dez							
z	15/dez	16/dez	17/dez	18/dez	19/dez							
z	22/dez	23/dez	24/dez	25/dez	26/dez							
z	29/dez	30/dez	31/dez	01/jan	02/jan							
n	05/jan	06/jan	07/jan	08/jan	09/jan							
n	12/jan	13/jan	14/jan	15/jan	16/jan							
n	19/jan	20/jan	21/jan	22/jan	23/jan							
n	26/jan	27/jan	28/jan	29/jan	30/jan							
v	02/fev	03/fev	04/fev	05/fev	06/fev							
v	09/fev	10/fev	11/fev	12/fev	13/fev							
v	16/fev	17/fev	18/fev	19/fev	20/fev							
v	23/fev	24/fev	25/fev	26/fev	27/fev							
ar	02/mar	03/mar	04/mar	05/mar	06/mar							
ar	09/mar	10/mar	11/mar	12/mar	13/mar							
ar	16/mar	17/mar	18/mar	19/mar	20/mar							
ar	23/mar	24/mar	25/mar	26/mar	27/mar							
ar	30/mar	31/mar	01/abr	02/abr	03/abr							
ar	06/abr	07/abr	08/abr	09/abr	10/abr							
ar	13/abr	14/abr	15/abr	16/abr	17/abr							
ar	20/abr	21/abr	22/abr	23/abr	24/abr							
ar	27/abr	28/abr	29/abr	30/abr	01/mai							
ai	04/mai	05/mai	06/mai	07/mai	08/mai							
ai	11/mai	12/mai	13/mai	14/mai	15/mai							
ai	18/mai	19/mai	20/mai	21/mai	22/mai							
ai	25/mai	26/mai	27/mai	28/mai	29/mai							
ai	01/jun	02/jun	03/jun	04/jun	05/jun							
n	08/jun	09/jun	10/jun	11/jun	12/jun							

Período letivo ERE - 2020
17.08.2020 a 19.12.2020
Avaliação Final - 11 a 16.01.2021
18.01.2021 a 22.05.2021
Avaliação Final - 24.05.2021 a 29.05.2021

fim 1º sem - 19.12.2020
Implantação de notas: até 23.12.20

Avaliação Final - 11 a 16.01.2021
Implant. notas aval. Final até 24.01.2021
início das aulas 2o sem - 18.01.2021

vestibular - 07 e 08.02.2021

PAS - 28.02.2021

fim das aulas - 22.05.2021
Avaliação Final - 24.05.2021 a 29.05.2021
Implant. notas aval. Final até 06.06.2021

ANEXO II

Departamento:
Curso:
Disciplina:
Turma:
Professor (a):
Período:
Carga horária:

PRESENTAÇÃO: Apresentar a ementa e organização da disciplina. Descrição das principais atividades a serem realizadas pelos docentes e acadêmicos(as).

OBJETIVOS: Listar os objetivos referentes aos estudos da disciplina.

CONTEÚDOS: Listar em tópicos os conteúdos referentes à disciplina.

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES:

Descrição das principais atividades a serem realizadas pelos docentes e acadêmicos(as);
Descrição da organização das aulas, mencionar os recursos a serem utilizados e as ações dos discentes.

.../

\\... Res. 006/2020-CEP

fls. 9

Dia do mês/semana	Horário	Atividade a ser realizada/Recursos
Ex.: 1ª Aula 03/08/2020 (segunda-feira)	13h30 às 17 (avaliar o tempo em virtude da qualidade da interação)	Organização inicial dos trabalhos e estudos. Orientação para realização das principais atividades, sendo que o detalhamento dos trabalhos será continuamente dialogado com os/as acadêmicos(as). Orientações e encaminhamentos quanto à utilização de plataformas virtuais e ferramentas de comunicação (Moodle-Presencial; Classrom; Google Meet ...)
2ª Aula 10/08/2020 (segunda-feira)	13h30 às 17h30	

Obs: Pode-se organizar por blocos de aulas; unidades curriculares, entre outras formas, conforme especificidade de cada curso.

REALIZAÇÕES DOS(AS) ACADÊMICO(AS): Descrição de possíveis atividades a serem realizadas pelos(as) acadêmicos(as), como por exemplo: elaborações de sínteses, análises, trabalho escrito, gravação de vídeo, apresentação de proposições, listas de exercícios, debates e reflexões (respeitando sempre a especificidade do curso).

VALIAÇÃO: Descrição de como se efetivará a avaliação, indicando peso, conforme a disciplina ou definição do departamento/Curso. Como possibilidades, pode-se considerar: trabalho escrito, gravação de vídeo e outros.

REFERÊNCIAS: Listar materiais referentes ao conteúdo e aos estudos da disciplina.
Importante constar referências que estejam à disposição *on line*.
